

Contribuinte N.º 509 532 900

SAS/F -

00514

N/ Refª:

V/ Refª:

Data:

08-06-2017

À Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social

Assembleia da República

Palácio de São Bento

1249-068- Lisboa

Assunto:

Parecer

Projecto de Lei n.º 431/XIII – procede à décima primeira alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, flexibilizando a licença parental exclusiva do pai e alargando o gozo da licença parental complementar e da licença para assistência a filho aos avós (CDS-PP)

Exmo.(s) Senhor(es),

Para os devidos efeitos anexamos o n/ parecer referente ao assunto em epígrafe.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com respeitosos cumprimentos.

Pela DIREÇÃO



SITE
CENTRO NORTE
CGTP - INTERSINDICAL

Sindicato Filiado



Sede: Rua Padre Américo, nº 1 • Apartado 406 • EC Rio Meão • 4524-907 RIO MEÃO
Telef. 256 782 479 • Fax 256 781 135 • Telm.: 962 745 074 • EMAIL: sitecn@net.novis.pt

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- Projecto de Lei n.º 431/XIII – procede à décima primeira alteração à Lei n.o 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, flexibilizando a licença parental exclusiva do pai e alargando o gozo da licença parental complementar e da licença para assistência a filho aos avós (CDS-PP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – **Direcção do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas dos Distritos de Aveiro, Viseu, Guarda e Coimbra.**

Sede: Rua Padre Américo, nº 1 – 4520 – RIOMEÃO – SANTA MARIA DA FEIRA.

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia: 12.000

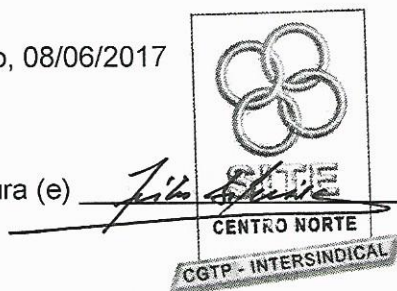
Forma de consulta adoptada (c): Reunião

Número de trabalhadores presentes: Todos os membros do Órgão

Parecer (d): **Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.**

Riomeão, 08/06/2017

Assinatura (e) _____



- (a)- Identificação do projecto de diploma: projecto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.